

Governo Municipal de Brejão

Relatório

Processo Licitatório nº 003/2022.

Dispensa de Licitação nº 001/2022.

Da Fundamentação para Contratação:

Enquadra-se a despesa gerada pelo objeto da presente no **art. 24, inciso X, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores, que delimita a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação para aquisição que tratar-se da locação de um poço artesiano.

Veja-se o teor do dispositivo legal, *in verbis*:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 23. *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - [...].

Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:



Governo Municipal de Brejão

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Unidade Solicitante: **Secretaria Municipal de Agricultura.**

Objetivo: Serviços. A presente Dispensa é a Locação de um Poço Artesiano - Imóvel Rural, localizado no Sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Baixa do Imbé, instalado com bomba de água e demais acessório.

Relator: Adriana Araújo Vanderlei.

Com base na solicitação do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, anexo aos autos laudo (memorial de cálculo), apresentado pelo Órgão solicitante, datada de 04/01/2022, destarte, o Sr. Secretário solicita autorização para abertura de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, as providencias imediatas para a locação de um poço artesiano, conforme documentos acostados.

Procedeu à autuação em 05/01 do corrente ano, e deu-se início ao competente Processo em epígrafe, comunicação interna da Comissão Permanente de Licitação, ao Secretário de Finanças/Departamento de Contabilidade, solicitando informação referente à disponibilidade de recursos orçamentários.

Tempestivo foi realizado o despacho do Secretário aos membros da Comissão informando a disponibilidade orçamentária para o valor máximo proposto pela Administração.

A Comissão Permanente de Licitações de acordo com a justificativa, documentação apresentada, e o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria do Município, em que opina pela legalidade e possibilidade para realização da abertura direta do processo administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação com base na fundamentação legal da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às exigências positivadas no art. 26 da referida Lei Federal.

Conforme registro, foi apresentado laudo de avaliação, sendo analisada pela Comissão, verificou-se que atende aos requisitos propostos pela Administração, desta



Governo Municipal de Brejão

forma a Comissão ratifica para o presente certame, valor aceito pelo locador compatível com o proposto pela Administração, bem como, habilitação da física.

Sendo analisada pela Comissão a habilitação do locador, observou-se que se fazia necessário a contratação de um poço artesiano que melhor atenda aos objetivos buscados pela administração, conciliando a questão da oferta do melhor preço e atendimento as necessidades da comunidade do Sítio Baixa do Imbé.

Com base na documentação apresentada nos autos pelo credenciado da demanda originária do presente processo, podem-se elencar:

Que Administração realizou laudo de avaliação de pesquisa de mercado conforme consta nos autos do presente processo;

Enfim, fica o Município de Brejão/PE (Prefeitura Municipal de Brejão), livre para contratar o que necessita como a seguinte pessoa física:

O **Sr. Lourinaldo Dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF sob o nº 283.927.828-60, Portador do documento de Identidade sob o nº 3.075.109-55 SSP-SP, situado no Sítio Baixa do Imbé, nº 501 – A, Zona Rural, Brejão – PE. Cep: 55.325-000.

O valor apresentado no laudo de avaliação é de valor mensal é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, no valor total é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme estabelecido pela Administração, conforme execução estabelecida estabelecido pela Administração.

Brejão – PE, 05 de janeiro de 2022.

É o Relatório.


Adriana Albuquerque Vanderlei
Membro da CPL

